

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

LEI MUNICIPAL Nº 299/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede reajuste salarial à Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a esta Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação:

Artigo 1º. Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo a reajustar o vencimento básico da Classe Docente do Quadro Efetivo do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede pública de ensino do município de Baianópolis/BA, no importe de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da aprovação desta Lei, plano de pagamento do reajuste retroativo aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2022, tendo em vista o reajuste à Classe Docente do Quadro Efetivo do Magistério da Educação Básica, que passou a vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O pagamento retroativo de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer por meio de folha de pagamento complementar.

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2022.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 021/2022

(Em substituição ao Projeto de Lei nº 018/2022)

Excelentíssimo Senhor Presidente
Sr. José Missias da Silva Neto
Câmara Municipal de Baianópolis/BA

Excelentíssimo Presidente, demais Edis,

No pleno exercício de suas atribuições legais, a Prefeita do município de Baianópolis/BA, que a essa subscreve, ora submete à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei nº 021/2022, que concede reajuste salarial à Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica no importe de 15% (quinze por cento).

Trata-se de reajuste salarial que busca compensar as perdas inflacionárias apuradas no período de 01/2021 a 12/2021, que acabaram por consumir o poder aquisitivo do salário dos referidos servidores públicos municipais efetivos ligados ao magistério.

Inicialmente, ante o requerimento da categoria relativa ao pagamento do valor proposto pela União, na ordem de 33,24%, o Município passou a verificar a viabilidade/possibilidade de fazê-lo, chegando-se à conclusão de ser impossível a pretensa concessão por ausência de recursos, bem como pelo impacto no índice de pessoal, este controlado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, restando ofertado, por consequência, o percentual de 10,06%.

Entretanto, com a edição da Portaria MEC/ME nº 04, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, no dia 30 de agosto de 2022, que

Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200
BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

altera a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia – ME, surgiu a segurança necessária ao Município para a majoração da proposta de reajuste.

O ato normativo estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, majorando-os.

Portanto, venho requerer a apreciação e aprovação da presente propositura, **em regime de urgência**, na mesma oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Baianópolis/BA, 21 de setembro de 2022.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita

ATOS OFICIAIS
